



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**Processo nº 5771/2020 – SESAU**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Dispositivo Teste Rápido COVID – 19 IgG/IgM.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 -  
SESAU**

Versam os autos sobre procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Dispositivo Teste Rápido COVID – 19 IgG/IgM destinada a distribuição para toda a rede de Saúde do Município de Ananindeua, visando a continuidade dos serviços prestados à população, **para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, por meio de Dispensa de Licitação, **com base na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c art. 24,IV da Lei 8.66/93 e suas alterações posteriores**, de acordo com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência.

**Considerando** que, em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, assim como em 18/03/2020, foi confirmado o primeiro caso no Estado do Pará e que já há casos de transmissão comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção;

**Considerando** a declaração de Pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como para a proteção e recuperação da saúde da população;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 20.434/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da pandemia de COVID-19 (coronavirus), publicado no Diário Oficial do Município nº 3338, de 26 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**Considerando** que, as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de COVID-19;

**Considerando** que, os autos em epígrafe estão instruídos conforme a Lei nº



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA ASSESSORIA JURÍDICA

13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas preventivas e de estruturação da Rede municipal de Saúde, objetivando conter a disseminação do COVID-19;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde da população através da estruturação necessária para o enfrentamento da pandemia;

**Considerando** há necessidade de Aquisição de Kit de Dispositivo Teste Rápido COVID – 19 IgG/IgM destinada a distribuição para toda a rede de Saúde do Município de Ananindeua.

**Determino a contratação direta, em caráter emergencial, a favor da empresa DISTRIBEN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.179/0001-00, com sede na Avenida Rodolfo Chermont, Passagem São José, nº 40, Marambaia CEP: 66.615-170, Belém-PA, para fornecimento de Kit de Dispositivo Teste Rápido COVID – 19 IgG/IgM, destinada a distribuição para toda a rede de Saúde do Município de Ananindeua, visando a continuidade dos serviços prestados à população, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por meio de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, consoante o previsto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por períodos sucessíveis, até o limite de 180 (cento e oitenta (dias), enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.**

Ao Controle Interno, em caráter de urgência que a situação requer, para análise e manifestação quanto a regularidade do processo em epígrafe.

Ananindeua, 01 de junho de 2020

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**